



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Gabinete do Prefeito**

**Lei Complementar de Nº 53/2023
De 20 de março de 2023**

**ATUALIZA O PISO SALARIAL
PROFISSIONAL DOS AGENTES DE
COMBATE A ENDEMIAS E DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa em 02(dois) salários mínimos o vencimento básico(piso salarial inicial) da categoria dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, integrantes do quadro do Poder Executivo do Município de Lagoa de Dentro.

Parágrafo Único – A remuneração de que trata o caput deste artigo será aplicada com base no salário mínimo aprovado para o exercício de 2023, no valor de R\$ 1.302,00(um mil, trezentos e dois reais), conforme previsto na Medida Provisória de nº 1.143 de 12 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - O piso salarial inicial continua a ser proporcional a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União e consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações no Orçamento Geral do Município de Lagoa de Dentro/PB, em cumprimento a EC de nº 120/2022 e Lei Complementar Municipal de nº 50/2022.

Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro, Lagoa de Dentro – PB – C.E.P. 58.250-000 Telefax
(83) 3263 – 1046. www.lagoadedentro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2023, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

José Pedro da Silva
José Pedro da Silva
Prefeito